



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação informa que procederá com a dispensa da realização do Chamamento Público para o atendimento gratuito de 216 (duzentas e dezesseis) crianças, em Creche e Pré-Escola, no formato de centro educacional infantil, visando ao desenvolvimento socioeducativo das crianças residentes no Município de Campo Belo, para o ano letivo de 2019.

O investimento total para manutenção das atividades, durante o ano de 2019 será de R\$ 736.560,00 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais), sendo R\$443.300,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais) para o Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva e R\$293.260,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais) para o Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica na relevância social e educativa do serviços prestados, que contarão com ações e projetos em educação, socioeducativos, voltados para o desenvolvimento integral de crianças em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, no formato de Centro de Educação Infantil, na perspectiva da garantia de direitos humanos fundamentais e necessidade básicas do cidadão municipal, bem como na indispensabilidade de serviços que responda à carência premente de melhoria das condições de vida dos munícipes e ampliação, diversificação e articulação da rede de serviços.

Conforme orienta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), no Art. 30, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público, nos seguintes casos, que se aplicam ao presente objetivo:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de

MTA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Cumpre salientar que as Organizações da Sociedade Civil - Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva e Lar das Crianças Pedacinho de Céu, executam projetos educacionais há vários anos, possuem larga experiência nesta área e encontravam-se previamente credenciadas nesta Secretaria.

Por fim, destacamos que, para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que tais atividades se caracterizam como essenciais para a população que necessitam dos serviços prestados, os recursos financiarão basicamente o pagamento de pessoal e custeio das atividades de funcionamento dos centros educacionais.

Assim, estes Termos de Fomento se fazem extremamente necessários para que não haja a interrupção e/ou descontinuidade dos serviços.

Campo Belo/MG, 06 de Fevereiro de 2019.


ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO

O Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, às Organizações da Sociedade Civil - Associação de Formação Educacional Cinira Silva e Lar das Crianças Pedacinho do Céu, para o atendimento gratuito de 216 (duzentas e dezesseis) crianças, em Creche e Pré-Escola, no formato de centro educacional infantil, visando ao desenvolvimento socioeducativo das crianças residentes no Município de Campo Belo, para o ano letivo de 2019 e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta das parcerias, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.campobelo.mg.gov.br, link "licitações", ou diretamente no Setor de Licitações, à Rua João Pinheiro, 102, térreo, em Campo Belo/MG, telefone (35) 3831-7914, ou requerido pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que poderá ser encaminhada por e-mail.

14/17.